

PARECER No 463/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 506/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa tornar obrigatória a construção e a instalação de ambulatórios médicos em todas as faculdades e universidades, localizadas no Município de São Paulo, para atendimento emergencial e de primeiros socorros. Tais ambulatórios deverão possuir pelo menos uma ambulância e um médico de plantão.

Ao infrator será imposta uma multa de 1.500 UFIRs (Unidades Fiscais de Referência), sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes elaborou parecer favorável, com substitutivo que suprime a exigência constante do parágrafo único do artigo 2º, de pelo menos uma ambulância e um médico de plantão, mas exige pelo menos um enfermeiro cadastrado no COREN-SP, Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Incorpora ao substitutivo a emenda da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, que transforma a multa em reais.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/05/02

Adriano Diogo - Presidente

Viviani Ferraz - Relator

Augusto Campos

Ana Martins

Eliseu Gabriel

Paulo Frange